



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, KM 93 – São João de Petrópolis – 29.660-000 – Santa Teresa – ES  
27 3259-7878 / 3259-7847

**TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 14/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO –  
CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA 2 B PROJETOS  
LTDA.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Santa Teresa, com sede na Rodovia ES 080, Km 93, São João de Petrópolis, na cidade de Santa Teresa/Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0015-01, neste ato representado pela Diretor Geral, Ednaldo Miranda de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22 de novembro de 2021, publicada no *DOU* de 23 de novembro de 2021, inscrito no CPF nº 069.771.926-07, portador da Carteira de Identidade nº 13770279-SSP MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **2 B PROJETOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.246/0001-63 sediado na Rua Luiza Grinalda, 2º andar, centro, Vila Velha-ES doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. Luiza Brunelli Coura portadora da Carteira de Identidade nº 222937, expedida pela SSP-ES e CPF nº 124.576.547-77 tendo em vista o que consta no Processo nº 23.156.001555/2023-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 25/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** . contratação de empresa especializada para adequação de projeto executivo de prédio de salas de aula, com área de aproximadamente 900 m<sup>2</sup>, visando atender à demanda do Ifes Campus Santa Teresa.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação Nº 25/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Objeto da contratação:

Item (serviço)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada em engenharia para Adequação de Projeto Executivo de 900 m, com: adequação de 2 projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de instalações hidrossanitárias e captação de águas pluviais, projeto de instalações elétricas, projeto de climatização, projeto de cabeamento estruturado, projeto de prevenção, proteção e combate a incêndio e pânico, projeto de alarme e CFTV e projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com as respectivas planilhas orçamentárias; levantamento topográfico com planilhas orçamentárias; elaboração de maquete eletrônica; fornecimento de projeto executivo contendo planilha orçamentária, planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços; aprovação dos projetos nos órgãos competentes, em atendimento à legislação vigente.	Serviço	01	77.640,00	77.640,00

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei 14.133 de 2021.

**2.2** A contratação poderá ser prorrogada, desde que justificadamente, pelo prazo necessário a conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 6, XVII, da Lei 14.133/2021.

**2.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** O valor da contratação é de R\$ 77.640,00 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)

**3.1.1** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26406/158426

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0032

Elemento de Despesa: 339039-05

PI: F20RLP01STP;

### **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado após a conclusão de cada fase conforme descrito no item 5 do termo de referencia, utilizando como parâmetro o cronograma físico financeiro.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021 pelas razões constantes do estudo técnico preliminar.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **08 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021.

**10.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3** Indenizações e multas.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

**11.1** É vedado à CONTRATADA:

**11.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 a 135 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

**12.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Espírito Santo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Teresa, 06de junho de 2023.

EDNALDO MIRANDA DE  
OLIVEIRA:06977192607

Assinado de forma digital por  
EDNALDO MIRANDA DE  
OLIVEIRA:06977192607  
Dados: 2023.06.12 17:15:18 -03'00'

**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**

CONTRATANTE

LUIZA BRUNELLI  
COURA:12457654777

Assinado de forma digital por  
LUIZA BRUNELLI  
COURA:12457654777  
Dados: 2023.06.12 10:41:04 -03'00'

**LUIZA BRUNELLI COURA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Edna Nunes da Silva  
CPF: 986.035.827-34

2 - Jaqueline Dallapicola Dalcolmo  
CPF: 017.228.337-00